CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/12/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

RESOLUÇÃO Nº 198

"ATUALIZA O SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição Federal,- Constituição Estadual - art. 179, parágrafo único e Instrução Normativa nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Arcos é - fixado em 30%(trinta por cento) do subsídio do Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, acrecido de auxílios mensais, ajuda de custo e demais vantagens do mês de Dezembro de 1988.

Parágrafo Único - O subsídio do Prefeito fixado para o mês de Janeiro de 1989 é no valor de NCz$1.422,45(hum mil, quatrocentos e vinte e dois cruzados novos e quarenta e cinco centavos), que fica reajustado pela variação do IPC - Índice de Preço ao Consumidor, conforme demonstrativo do Anexo I que faz parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito corresponde a 2/3(dois terços) do subsídio.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito corresponde a 1/4 (um quarto) do subsídio do Prefeito.

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponde a 2/3(dois terços) do seu subsídio, quando as tarefas administrativas locais justificar sua adoção.

Art. 5º - Fica obrigado ao setor competente da Prefeitura a proceder a recomposição ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, do subsídio e a verba de representação, se recebido a menor, caso contrário efetuar os descontos dos valores recebidos a maior.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente para este exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

APROVADO
Sala das Sessões, em 21/12/89
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º(primeiro) de Janeiro de 1989.

Câmara Municipal de Arcos, 21 / 12 /1.989.

DIOCÉLIO ANTÔNIO ALVES
Presidente

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Vice-Presidente

DAVID GOMES CAROLINO
Secretário

PROMULGAÇÃO

Promulgo de acordo com o artigo 55, inciso III da Lei Complementar nº 3/72. Publique-se. Arcos, 22 de Dezembro de 1989.

Presidente da Câmara.